



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



— LEI Nº 5.313, DE 6 DE JULHO DE 2018 —

"Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme especifica."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com destinação exclusiva e específica ao custeio da entidade subvencionada em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de julho de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/